

Perguntas frequentes – Parte sem advogado

ATENDIMENTO POR E-MAIL, ATENDIMENTO PESSOAL A SER AGENDADO, AUXÍLIO EMERGENCIAL – COVID 19, ACESSO AO SERVIÇO DE ATERMAÇÃO ONLINE – SAO -, CONSULTA PROCESSUAL PELA INTERNET.

1. Preciso encaminhar meu pedido para pagamento do auxílio emergencial que foi negado administrativamente. O que devo fazer?

Para propor ação judicial no juizado especial federal solicitando o pagamento de *auxílio emergencial*, seguir as orientações constantes da cartilha do serviço de atermação online - SAO. Há formulário próprio para esse pedido.

Veja o link http://jef.trf3.jus.br/manual/Cartilha_Atermacao.pdf

2. Quais documentos são necessários para comprovar meu pedido de auxílio emergencial?

Veja a relação de documentos no site JEF.

Link https://www.trf3.jus.br/documentos/gaco/Auxilio_emergencial_-_orientacao.pdf

3. Há atendimento pessoal nos juizados e turmas recursais tendo em vista as medidas de isolamento social impostas pela pandemia do Covid -19?

Sim, nas subseções judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul que estiverem com sinalização autorizada ao funcionamento, em consonância à determinação do Governo do Estado.

Destaca-se que o atendimento das unidades está ocorrendo regularmente por e-mail institucional.

O atendimento pessoal, se necessário, deverá ser solicitado via e-mail institucional, em A relação de e-mails dos juizados e turmas recursais está em

https://www.trf3.jus.br/documentos/gaco/Lista_E-MAILS_JEFs-jul.2020.pdf

4. O que é SAO?

É o serviço de atermação online – SAO. Com esse serviço é possível enviar o pedido a qualquer juizado especial federal ou turma recursal, pela internet. Está disponível para pessoa física que pretende apresentar pedido inicial ou durante o curso do processo, sem a representação de advogado.

5. Como acessar o Serviço de Atermação online – SAO?

Para acesso ao sistema, em site JEF <http://jef.trf3.jus.br/>, menu lado esquerdo da tela escolher "Parte sem advogado "

Escolha "Entrar no sistema"

Escolha o acesso por CPF e senha cadastrada ou por certificado digital.

6. Não tenho cadastro ainda, como realizá-lo no SAO?

Seguir orientações constantes dos manuais divulgados no site JEF, <http://jef.trf3.jus.br/>, menu lado esquerdo da tela escolher "*Parte sem advogado*". Escolha a opção "*Cartilha*".

7. Preciso comparecer no JEF para fazer meu cadastro ou para ativar meu cadastro?

Não. O cadastro é ativado automaticamente pela internet. Pode ser feito também por certificado digital, caso o usuário assim prefira.

8. Posso utilizar o certificado digital para acesso ao SAO?

Sim, poderá realizar o cadastro com certificado digital, além do acesso por CPF e senha pessoal cadastrada.

9. Mesmo com certificado digital tenho uma senha pessoal para acesso ao SAO. É necessário?

Sim, pois a consulta processual, via internet, é realizada mediante senha pessoal.

10. Fiz meu cadastro, mas com e-mail errado ou não utilizo mais o e-mail cadastrado. Como fazer a correção dessa informação?

Acesse o SAO e na opção "alteração de dados cadastrais" corrija o e-mail.

11. Não tenho mais acesso ao e-mail cadastrado e não consigo receber o link para a atualização da minha senha.

Se tiver certificado digital, utilize-o para acessar seus dados cadastrais e faça a correção necessária.

Mas se não utiliza certificado digital, deve solicitar a atualização do e-mail encaminhando mensagem ao e-mail do juizado especial federal ou turma recursal de sua escolha, solicitando a correção do desse campo e o envio de link, via sistema, para validação do novo e-mail cadastrado.

Veja a lista de e-mails dos JEFs e das Turmas Recursais em https://www.trf3.jus.br/documentos/gaco/Lista_E-MAILS_JEFs-jul.2020.pdf

12. Como efetuar o protocolo via internet?

Vide em site JEF <http://jef.trf3.jus.br/>, menu lado esquerdo da tela escolher "*Parte sem advogado*"

Escolha "*Entrar no sistema*"

Escolha o acesso por CPF e senha cadastrada ou por certificado digital.

13. Ao tentar acessar o SAO o sistema emitiu mensagem de senha errada. Como proceder?

Vide em site JEF <http://jef.trf3.jus.br/>, menu lado esquerdo da tela escolher "*Parte sem Advogado/Esqueceu a senha*"

14. Como localizo o JEF competente para propor a ação?

Vide relação de municípios e respectivos juizados competentes em <https://www.trf3.jus.br/scaj/foruns-e-juizados/jurisdicoes-das-varas-e-jefs/jurisdicoes-por-municipios/>

Ao lado do nome do município em que a parte autora residir há a indicação do juizado competente.

15. Não consigo anexar o PDF no pedido que pretendo enviar, como fazer?

No SAO a anexação de PDF é feita uma única vez, ou seja, deve anexar um único PDF que reunirá todos os documentos que seguirão anexos ao seu pedido inicial.

16. Os documentos que devem seguir anexos à ao pedido inicial ou à manifestação durante o curso do processo são em número expressivo e possivelmente excederão tamanho do arquivo.

Utilize programas para compressão do seu arquivo PDF, não há indicação de programas, cada usuário poderá utilizar qualquer um deles, há por exemplo o site gratuito www.ilovepdf.com/pt. Mas destaca-se que a escolha do programa é livre, cabe ao usuário.

17. Tenho dúvidas sobre como fazer o envio do pedido via SAO. Preciso de esclarecimentos do juizado especial federal ou da turma recursal. Como ser atendido?

Envie um e-mail para a unidade em que tramita a sua ação ou para aquela que é competente para receber seu pedido inicial. Os contatos estão na questão 11.

Informar o CPF do solicitante e fazer o breve relato da dúvida.

Os JEFs e TRs atendem via e-mail.

18. Como consultar os autos eletrônicos, integralmente?

Para consulta de autos eletrônicos dos JEFs e Turmas Recursais fazer o login no site JEF, informando CPF e senha pessoal. Após, escolher, no menu ao lado esquerdo da tela, a opção “consulta processual”/“Acesso aos Documentos do Processo”. Preencher os campos indicados, CPF e senha pessoal, digitar o número do processo e escolher, ao lado esquerdo da tela, a opção “doc. Anexados”.

19. Para consultar o processo na internet, necessário preencher o campo “chave de acesso”? O que é “chave de acesso”?

Trata-se de código que a parte recebe quando comparece no JEF, e possibilita a consulta, pela internet, ao processo que foi proposto.

Mas se a parte fizer o cadastro no SAO, terá uma senha pessoal que também possibilita a consulta aos autos pela internet, dispensando-se o uso da “chave de acesso”.

20. É possível solicitar a transferência de valores depositados por RPV ou ofícios precatórios para conta corrente da parte autora?

Sim, e neste caso o pedido deve ser feito ao juiz da causa. Utilizar a Cartilha SAO, vide página WWW para saber como enviar a manifestação, pela internet.

Link: http://jef.trf3.jus.br/manual/Cartilha_Atermacao.pdf

21. Há audiências e periciais, nos JEFs?

Sim, mas a informação deve ser verificada diretamente no juizado de interesse, via e-mail institucional, já que cada subseção judiciária organiza a pauta diária de audiências e perícias conforme a demanda local e obedecendo número máximo de pessoas que poderão circular nos fóruns, em respeito às medidas de segurança sanitária para contenção da pandemia do Covid - 19.